



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 115/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

CARLOS FERREIRA SERRA

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 1.278 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.3.107.150.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL DENTRO DO LOTE (PRAZO 10 DIAS).

IVETE CHETCO GAZOLA

RUA MIGUEL SEBASTIAO ALVES, 91 - RESIDENCIAL MINERVA I
Ref. Cadastral: 26.1.3.1705.332.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WOLMERYS PESSA

RUA JOSÉ JACINTO-CEL, 11 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1000.220.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----tablet-----

JUNIOR CESAR VIEIRA

RUA DENÚNCIO DAVID, 467 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3015.337.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUCIO PEREIRA

AVENIDA JOSÉ LIBÂNIO FILHO, 281 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.116.332.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS AURELIO MARINS FERRAZ

AVENIDA JOSÉ LIBÂNIO FILHO, 221 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.116.384.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

AMERICA GUIMARAES TROMBINI

RUA DOMINGOS MATHEUS, 253 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.118.358.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VALMIR LOPES MARTIS

RUA DAS PALMAS, 197 - CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE 2.000
Ref. Cadastral: 26.3.4.1912.189.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EDILEUZA DE ARAUJO SILVA

RUA ALEXANDRE FERNANDES, 695 EX 698 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.1002.195.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FERNANDO PERETTI

RUA CÂNDIDA RODRIGUES CASSULINO, 190 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.3.1200.199.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PLINIO MARCELO DE ARRUDA ARMELIN

RUA JORGE GUSHIKEN, 350 - JARDIM CINQUENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.1.3.1213.101.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SILVIO RAINHO TEIXEIRA

RUA JORGE GUSHIKEN, 400 - JARDIM CINQUENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.1.3.1213.190.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DORGIVAL VIETRA DA SILVA

RUA ONOFRE BICEGLIA, 95 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.3.701.163.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NILDO FERREIRA PALMA

RUA SEBASTIÃO CLÉLIS, 40 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.3.701.17.1

fazer poda em arvore na calçada

EVELISE BAPTISTA VILHEGAS

RUA ONOFRE BICEGLIA, 85 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.3.701.175.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos 01 de Julho de 2.020. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 115/2020

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

ERKKI JUHANI LARSSON

RUA LEFE BUCHALLA, 156 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1617.246.1

Auto N.º: 1.572 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 150,00UFM Dt. Notif.: 06/05/2020

Auto N.º: 1.573 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 150,00UFM Dt. Notif.: 06/05/2020

Auto N.º: 1.574 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 1.545,14UFM Dt. Notif.: 06/05/2020

ALVARO ASSUMPCAO NETTO

RUA LEFE BUCHALLA, 170 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1617.261.1

Auto N.º: 1.569 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 150,00UFM Dt. Notif.: 06/05/2020

Auto N.º: 1.570 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 150,00UFM Dt. Notif.: 06/05/2020

Auto N.º: 1.571 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 1.635,98UFM Dt. Notif.: 06/05/2020

CRISTIANO LOPES

RUA MARIA DIAS PEIXE, 36 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref.Cadastral: 26.2.4.1704.18.1

Auto N.º: 1.568 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 08/05/2020

HEZIO NUNES CARNEIRO E LEONICE ALMEIDA

RUA JOÃO ALIAS MOLINA, 589 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA

Ref.Cadastral: 26.3.3.1218.175.1

Auto N.º: 1.567 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 20/05/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos 01 de Julho de 2020. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 39-02/07/2020

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPENSA** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

MILTON NORBERTO

RUA ANTÔNIO RUIZ, 265 - JARDIM SANTA ELIZA
Ref. Cadastral: 26.3.2.519.104.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **01 de Julho de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA**

EDITAL N.º 38/2020

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) para que providencie (em) o recolhimento do (s) AIIM (s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – MARCOS AUGUSTUS CARRICONDO ME

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 699/2020 – Série “V”, de 24 de junho de 2020.

Presidente Prudente, 1 de julho de 2020.

ANDREIA CREUSA FURTADO MALAQUIAS
Respondendo pela Coordenadoria Fiscal e Tributária



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.984 de 22 de junho de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.977/2019"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	113	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.020.00		
Ficha	145	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 105.000,00
Classificação		12.306.0016.2.022.00		
Ficha	146	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 65.000,00
Classificação		12.306.0016.2.230.00		
Ficha	150	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 95.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	418	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 53.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0089.2.144.00		
Ficha	831	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.000,00
Total				R\$ 336.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	111	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.219.00		
Ficha	148	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 265.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	414	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 53.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de julho de 2020

Ano III - Edição Nº 620

Página 8

Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0089.2.104.00			
Ficha	825	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.000,00
Total				R\$ 336.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2020.

Município de Presidente Prudente, 22 de junho de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.988 de 24 de junho de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.977/2019"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.610.000,00 (um milhão, seiscentos e dez mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.361.0112.2.120.00			
Ficha	1003	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 730.000,00
Classificação	12.365.0113.2.650.00			
Ficha	1005	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 415.000,00
Classificação	12.365.0113.2.651.00			
Ficha	1007	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 465.000,00
Total				R\$ 1.610.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.365.0113.2.652.00			
Ficha	306	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.610.000,00
Total				R\$ 1.610.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2020.

Município de Presidente Prudente, 24 de junho de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Luiz Miguel Kalil Mello
Resp.p/Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.989 de 24 de junho de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0782.2.827.00		
Ficha	1076	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 100.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	432	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 100.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de junho de 2020.

Município de Presidente Prudente, 24 de junho de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Luiz Miguel Kalil Mello
Resp.p/Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.991 de 25 de junho de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.977/2019"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0797.1.382.00		
Ficha	1167	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 184.000,00
Total				R\$ 184.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	335	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 184.000,00
Total				R\$ 184.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2020.

Município de Presidente Prudente, 25 de junho de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Luiz Miguel Kalil Mello
Resp p/ Secretário Municipal de Finança

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 30.992/2020

Aprova Resolução nº 11/2020, expedida pela
Prudenprev

**NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de
Presidente Prudente-SP**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 11/2020, expedida pela Prudenprev, que dispõe sobre a suspensão do cadastramento dos servidores aposentados e pensionistas vinculados ao sistema de previdência do Município de Presidente Prudente.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de junho 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO DE LIMA BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



RESOLUÇÃO Nº 11/2020

Dispõe sobre a suspensão do cadastramento dos servidores inativos e pensionistas no mês de julho de 2020 e dá outras providências

A **SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**, responsável pelo gerenciamento do sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a gravíssima crise de saúde pública causada pelo Coronavírus SARS COV-2 (COVID-19), classificado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 30.837/2020, que dispõe, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, sobre o expediente administrativo e atendimento ao público;

CONSIDERANDO a regulamentação dada pela Portaria nº 10/20, expedida pela Prudenprev, quanto ao atendimento ao público no âmbito da autarquia;

CONSIDERANDO a demonstrada eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19 e a necessidade da atualização periódica na adoção de protocolos de enfrentamento do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a população de idade mais avançada apresenta maior vulnerabilidade ao COVID-19, sendo afetada de maneira mais severa, exigindo para sua proteção a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO ser necessária a edição de Resolução para disciplinar, temporariamente, o cadastramento regulado pelo Decreto nº 8.659/93;

RESOLVE DETERMINAR:



Art. 1º Fica suspensa a exigibilidade de realização do recadastramento (prova de vida) aos aposentados e pensionistas vinculados à Prudenprev, no mês de **JULHO DE 2020**.

§ 1º. A suspensão de que trata o *caput* não afeta a percepção de proventos ou pensões pelos beneficiários até o mês de dezembro de 2020.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica ao recadastramento de aposentado ou pensionista cujo pagamento do benefício esteja suspenso na data de publicação desta Resolução.

Art. 2º. A partir do mês de Janeiro de 2021 a não efetivação do recadastramento pelos beneficiários, com observância das normas estabelecidas no Decreto nº 8.659/93, ensejará a suspensão do pagamento do benefício até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista.

Art. 3º. Durante o período de suspensão do recadastramento que trata o art. 1º, fica suspensa a realização de visitas técnicas para fins de comprovação de vida, salvo se houver denúncia de pagamento irregular de benefício, oportunidade em que será avaliada a conveniência desta visita pela Superintendência Previdenciária.

Art. 4º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 25 de junho de 2020

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.999 de 29 de junho de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 234.426,35 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	009	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	028	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00	
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	1048	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00	
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0008.2.012.00		
Ficha	079	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 300,00	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	117	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.800,00	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.452.0619.2.573.00		
Ficha	374	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 150.000,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	435	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 35.840,00	
Unidade	10.14	Dir. Centro Controle de Zoonoses		
Classificação		10.305.0189.2.200.00		
Ficha	622	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 25.000,00	
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	678	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.486,35	
Total			R\$ 234.426,35	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de julho de 2020

Ano III - Edição Nº 620

Página 16

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação	04.122.0002.2.002.00			
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar		
Classificação	05.153.0003.2.004.00			
Ficha	020	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação	05.153.0003.2.005.00			
Ficha	030	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação	06.182.0779.2.824.00			
Ficha	1050	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0008.2.012.00			
Ficha	078	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 300,00
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação	16.482.0009.2.013.00			
Ficha	098	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 150.000,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	111	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.800,00
Ficha	114	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação	10.301.0040.2.048.00			
Ficha	432	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 35.840,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação	10.301.0208.2.225.00			
Ficha	654	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 12.500,00
Ficha	657	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 12.500,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação	26.782.0064.2.141.00			
Ficha	688	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.486,35
Total				R\$ 234.426,35

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2020.

Município de Presidente Prudente, 29 de junho de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Luiz Miguel Kalil Mello
Resp.p/Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.000 de 30 de junho de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 824.800,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0782.2.827.00		
Ficha	1090	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 824.800,00
Total				R\$ 824.800,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0639.2.591.00		
Ficha	521	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 824.800,00
Total				R\$ 824.800,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de junho de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de junho de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Luiz Miguel Kalil Mello
Resp.p/Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de julho de 2020

Ano III - Edição Nº 620

Página 18

Leis



LEI Nº 10.205/2020

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Prudenprev, referentes à nova codificação contábil, criada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos no Orçamento do Município de Presidente Prudente créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 118.015.397,00 (cento e dezoito milhões, quinze mil, trezentos e noventa e sete reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	1	Fonte	Prudenprev	R\$
UNIDADE	1.1		Coordenação Superior da Prudenprev	
04.000.0000.0.000			Administração	
04.122.0000.0.000			Administração Geral	
04.122.0114.0.000			Previdência Social a Inativos / Pensionistas	
04.122.0114.1.127			Construção, Reforma ou Ampliação - Prudenprev	
	4490.51	4.603.0000	Obras e Instalações	500.000,00
04.122.0114.2.122			Manutenção Serv. Administrativos Prudenprev	
	3190.04	4.603.0000	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
	3190.05	4.603.0000	Outros Benefícios Previdenciários	250.000,00
	3190.11	4.603.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.100.000,00
	3190.13	4.603.0000	Obrigações Patronais	45.000,00
	3190.16	4.603.0000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	140.000,00
	3190.91	4.603.0000	Sentenças Judiciais	300.000,00
	3190.94	4.603.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
	3191.13	4.603.0000	Obrigações Patronais	270.000,00
	3390.30	4.603.0000	Material de Consumo	480.000,00
	3390.35	4.603.0000	Serviços de Consultoria	30.000,00
	3390.36	4.603.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
	3390.39	4.603.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
	3390.40	4.603.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	230.000,00
	3390.47	4.603.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
	3390.91	4.603.0000	Sentenças Judiciais	1.000,00
	3390.93	4.603.0000	Indenizações e Restituições	300.000,00
	3391.93	4.603.0000	Indenizações e Restituições	10.000,00
	4490.52	4.603.0000	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
			Total	5.902.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de julho de 2020

Ano III - Edição Nº 620

Página 19



UNIDADE	1.2		Coordenação da Assistência e Previdência	
04.000.0000.0.000			Administração	
04.122.0000.0.000			Administração Geral	
04.122.0114.0.000			Previdência Social a Inativos / Pensionistas	
04.122.0114.2.123			Inativos e Pensionistas da Prudenprev	
	3190.91	4.605.0000	Sentenças Judiciais	49.400,00
	3190.91	4.606.0000	Sentenças Judiciais	2.600,00
			Total	52.000,00
04.122.0622.0.000			Aporte Financeiro - Benefícios Previdenciários do Grupo Financeiro	
04.122.0622.2.576			Aporte Financeiro - Benefícios Previdenciários Grupo Financeiro	
	3190.91	1.605.0000	Sentenças Judiciais	1.000.000,00
			Total	1.000.000,00
09.000.0000.0.000			Previdência Social	
09.272.0000.0.000			Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0114.0.000			Previdência Social a Inativos / Pensionistas	
09.272.0114.2.123			Inativos e Pensionistas da Prudenprev	
	3190.01	4.605.0000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	22.518.800,00
	3190.01	4.606.0000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.185.200,00
	3190.03	4.605.0000	Pensões	6.080.000,00
	3190.03	4.606.0000	Pensões	320.000,00
	3190.92	4.605.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	285.000,00
	3190.92	4.606.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
	3190.94	4.605.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
09.272.0114.2.669			Inativos e Pensionistas - Compensação Previdenciária	
	3190.01	4.605.0000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.425.000,00
	3190.01	4.606.0000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	75.000,00
			Total	31.905.000,00
09.272.0622.0.000			Aporte Financeiro - Benefícios Previdenciários Grupo Financeiro	
09.272.0622.2.576			Aporte Financeiro - Benefícios Previdenciários Grupo Financeiro	
	3190.01	1.605.0000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	37.999.000,00
	3190.03	1.605.0000	Pensões	10.000.000,00
			Total	47.999.000,00
UNIDADE	1.3		Coordenação da Assistência e Previdência – Grupo Previdenciário	
09.000.0000.0.000			Previdência Social	
09.272.0000.0.000			Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0621.0.000			Previdência Social de Inativos / Pensionistas - Grupo Previdenciário	
09.272.0621.2.575			Inativos e Pensionistas da Prudenprev - Grupo Previdenciário	
	3190.01	4.603.0000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de julho de 2020

Ano III - Edição Nº 620

Página 20



			Reformas	5.999.000,00
	3190.03	4.603.0000	Pensões	1.000.000,00
	3190.91	4.603.0000	Sentenças Judiciais	361.000,00
	3190.92	4.603.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00
	3190.94	4.603.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
09.272.0621.2.670			Inativos e Pensionistas - Grupo Previdenciário - Compensação	
	3190.01	4.603.0000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.000,00
			Total	7.562.000,00
99.000.0000.0.000			Reserva de Contingência	
99.997.0000.0.000			Reserva de Contingência para o RPPS	
99.997.9999.0.000			Reserva de Contingência	
99.997.9999.2.997			Reserva de Contingência RPPS	
	9999.99	4.603.0000	Reserva de Contingência	23.595.397,00
			Total	23.595.397,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor total de R\$ 118.015.397,00 (cento e dezoito milhões, quinze mil, trezentos e noventa e sete reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	1	Ficha/Fonte	Prudenprev	R\$
UNIDADE	1.1		Coordenação Superior da Prudenprev	
04.000.0000.0.000			Administração	
04.122.0000.0.000			Administração Geral	
04.122.0114.0.000			Previdência Social a Inativos / Pensionistas	
04.122.0114.1.127			Construção, Reforma ou Ampliação - Prudenprev	
	4490.51	002/4.602.0000	Obras e Instalações	500.000,00
04.122.0114.2.122			Manutenção Serv. Administrativos Prudenprev	
	3190.04	006/4.602.0000	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
	3190.05	009/4.602.0000	Outros Benefícios Previdenciários	250.000,00
	3190.11	003/4.602.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.100.000,00
	3190.13	004/4.602.0000	Obrigações Patronais	45.000,00
	3190.16	005/4.602.0000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	140.000,00
	3190.91	007/4.602.0000	Sentenças Judiciais	300.000,00
	3190.94	008/4.602.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
	3191.13	010/4.602.0000	Obrigações Patronais	270.000,00
	3390.30	011/4.602.0000	Material de Consumo	480.000,00
	3390.35	015/4.602.0000	Serviços de Consultoria	30.000,00
	3390.36	012/4.602.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
	3390.39	013/4.602.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
	3390.40	016/4.602.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	230.000,00
	3390.47	014/4.602.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
	3390.91	017/4.602.0000	Sentenças Judiciais	1.000,00
	3390.93	018/4.602.0000	Indenizações e Restituições	300.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de julho de 2020

Ano III - Edição Nº 620

Página 21



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	3391.93	019/4.602.0000	Indenizações e Restituições	10.000,00
	4490.52	020/4.602.0000	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
			Total	5.902.000,00
UNIDADE	1.2		Coordenação da Assistência e Previdência	
09.000.0000.0.000			Previdência Social	
09.272.0000.0.000			Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0114.0.000			Previdência Social a Inativos / Pensionistas	
09.272.0114.2.123			Inativos e Pensionistas da Prudenprev	
	3190.01	022/4.601.0000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	23.704.000,00
	3190.03	023/4.601.0000	Pensões	6.400.000,00
	3190.05	021/4.601.0000	Outros Benefícios Previdenciários	1.000,00
	3190.91	024/4.601.0000	Sentenças Judiciais	52.000,00
	3190.92	025/4.601.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	300.000,00
09.272.0114.2.669			Inativos e Pensionistas - Compensação Previdenciária	
	3190.01	026/4.621.0000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.500.000,00
			Total	31.957.000,00
09.272.0622.0.000			Aporte Financeiro - Benefícios Previdenciários Grupo Financeiro	
09.272.0622.2.576			Aporte Financeiro - Benefícios Previdenciários Grupo Financeiro	
	3190.01	027/1.601.0000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	37.999.000,00
	3190.03	028/1.601.0000	Pensões	10.000.000,00
	3190.91	030/1.601.0000	Sentenças Judiciais	1.000.000,00
			Total	48.999.000,00
UNIDADE	1.3		Coordenação da Assistência e Previdência – Grupo Previdenciário	
09.000.0000.0.000			Previdência Social	
09.272.0000.0.000			Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0621.0.000			Previdência Social de Inativos / Pensionistas - Grupo Previdenciário	
09.272.0621.2.575			Inativos e Pensionistas da Prudenprev - Grupo Previdenciário	
	3190.01	031/4.602.0000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	5.999.000,00
	3190.03	032/4.602.0000	Pensões	1.000.000,00
	3190.05	033/4.602.0000	Outros Benefícios Previdenciários	1.000,00
	3190.91	034/4.602.0000	Sentenças Judiciais	361.000,00
	3190.92	035/4.602.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00
09.272.0621.2.670			Inativos e Pensionistas - Grupo Previdenciário - Compensação	
	3190.01	036/4.622.0000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.000,00
			Total	7.562.000,00
99.000.0000.0.000			Reserva de Contingência	
99.997.0000.0.000			Reserva de Contingência para o RPPS	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de julho de 2020

Ano III - Edição Nº 620

Página 22



99.997.9999.0.000			Reserva de Contingência	
99.997.9999.2.997			Reserva de Contingência RPPS	
	9999.99	037/4.602.0000	Reserva de Contingência	23.595.397,00
			Total	23.595.397,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 1º de julho de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.206/2020

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Saúde, de programa e objetivo referentes à adequação do Posto de Saúde Cohabão, através de repasse do Governo Estadual, para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 9.977/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020), na Secretaria Municipal de Saúde, o programa e objetivo referentes à adequação do Posto de Saúde Cohabão, através de repasse do Governo Estadual, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 1º de julho de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Estruturação Unidades de Saúde - Atenção Especializada

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0741

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO
Adequação do espaço físico do Posto de Saúde Cohabão.

JUSTIFICATIVA
Adequação do espaço físico do Posto de Saúde Cohabão.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.839

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Adequação do Posto de Saúde Cohabão	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Adequação do Posto de Saúde Cohabão			100%	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 550.996,70

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação/Estruturação Rede Básica	Nº 10.18

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 10

FUNÇÃO
Saúde

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 302
Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA
Estruturação Unidades de Saúde - Atenção Especializada

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0741

AÇÕES

Adequação do Posto de Saúde Cohabão

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.839

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Adequação do Posto de Saúde Cohabão	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Adequação do Posto de Saúde Cohabão			100%		100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 101.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		R\$ 101.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2020							
PROGRAMA Estruturação Unidades de Saúde - Atenção Especializada							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0741			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Saúde							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 10			
OBJETIVO Adequação do espaço físico do Posto de Saúde Cohabão.							
JUSTIFICATIVA Adequação do espaço físico do Posto de Saúde Cohabão.							
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO							
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Adequação do Posto de Saúde Cohabão		%	0	100			
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:				R\$ 228.400,00			



ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2020

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação/Estruturação Rede Básica				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 10.18			
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10			
SUBFUNÇÃO				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 302			
PROGRAMA				
Estruturação Unidades de Saúde - Atenção Especializada				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0741			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Adequação do Posto de Saúde Cohabão				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.839			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Adequação do Posto de Saúde Cohabão	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 101.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



LEI Nº 10.207/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente à adequação do Posto de Saúde Cohabão, através de repasse do Governo Estadual.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.18		Direção Coord./Estruturação Rede Básica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.302.0000.0.000			Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0741.0.000			Estruturação Unidades de Saúde - Atenção Especializada	
10.302.0741.2.839			Adequação do Posto de Saúde Cohabão	
	3390.39	2.302.0005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	3390.93	2.302.0005	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	101.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação do repasse fundo a fundo do Governo Estadual para adequação do Posto de Saúde Cohabão, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	10	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.9		Coord. Centro Atenção Psicossocial	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.302.0000.0.000			Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0616.0.000			Serviço Residencial Terapêutico SRT - Rec. Estadual	
10.302.0616.2.570			Implantação e Manutenção SRT - Rec. Estadual	
	3390.39	588/2.300.0070	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
			Total	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 1º de julho de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.208/2020

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, de programa e objetivo referentes ao serviço de elaboração do projeto estrutural do prolongamento da Avenida Hiroshi Yoshio, no Jardim São Luiz, para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 9.977/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020), na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, o programa e objetivo referentes ao serviço de elaboração do projeto estrutural do prolongamento da Avenida Hiroshi Yoshio, no Jardim São Luiz, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 1º de julho de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Habitação

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0009

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 4

OBJETIVO
Serviço de elaboração do projeto estrutural do prolongamento da Avenida Hiroshi Yoshio, no Jardim São Luiz.

JUSTIFICATIVA
Serviço de elaboração do projeto estrutural do prolongamento da Avenida Hiroshi Yoshio, no Jardim São Luiz.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 1.387

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Serviços da Secretaria de Planejamento	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Serviços da Secretaria de Planejamento			100%	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 16.754.632,62

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 4.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 16
FUNÇÃO	
Habitação	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 482
Habitação Urbana	

PROGRAMA

Habitação

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0009
--------------------	----------

AÇÕES

Serviços da Secretaria de Planejamento

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.387
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Serviços da Secretaria de Planejamento	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Serviços da Secretaria de Planejamento			100%		100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 6.700,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		R\$ 6.700,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2020

PROGRAMA
Habitação

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0009

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 4

OBJETIVO
Serviço de elaboração do projeto estrutural do prolongamento da Avenida Hiroshi Yoshio, no Jardim São Luiz.

JUSTIFICATIVA
Serviço de elaboração do projeto estrutural do prolongamento da Avenida Hiroshi Yoshio, no Jardim São Luiz.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Serviços da Secretaria de Planejamento	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 4.187.712,00



ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2020

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 4.1			
FUNÇÃO				
Habitação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 16			
SUBFUNÇÃO				
Habitação Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 482			
PROGRAMA				
Habitação				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0009			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Serviços da Secretaria de Planejamento				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.387			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Serviços da Secretaria de Planejamento	100	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 6.700,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



LEI Nº 10.209/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, referente ao serviço de elaboração do projeto estrutural do prolongamento da Avenida Hiroshi Yoshio, no Jardim São Luiz.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	4	Fonte	Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	R\$
UNIDADE	4.1		Direção e Coordenação	
16.000.0000.0.000			Habitação	
16.482.0000.0.000			Habitação Urbana	
16.482.0009.0.000			Habitação	
16.482.0009.1.387			Serviços da Secretaria de Planejamento	
	4490.51	1.110.0000	Obras e Instalações	6.700,00
			Total	6.700,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	4	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	R\$
UNIDADE	4.1		Direção e Coordenação	
16.000.0000.0.000			Habitação	
16.482.0000.0.000			Habitação Urbana	
16.482.0009.0.000			Habitação	
16.482.0009.2.013			Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento	
	3390.39	098/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.700,00
			Total	6.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 1º de julho de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Portarias



PORTARIA Nº 445/2020

Em 26 de junho de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 1.008, de 22 de janeiro de 2020;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 73 e dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal CARLOS ALBERTO SALVADOR HENARES, nomeado em 11 de setembro de 1997, no cargo efetivo de Secretário de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 13.189-0, PIS/PASEP: 1.070.476.772-1, os benefícios seguintes:

- I -** gratificação de função, nível III, a partir de 3 de agosto de 2005;
- II -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), 7 de julho de 2019, totalizando 52,5% (cinquenta e dois e meio por cento);
- III -** sexta parte, a partir de 7 de julho de 2014.

C U M P R A - S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



Município de Presidente Prudente
Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO DA POPULAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Secretaria de Finanças do Município de Presidente Prudente - SP, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 48, parágrafo único, inciso I, e à Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, **CONVIDA** a população em geral a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL** de elaboração e discussão do Orçamento do Município de Presidente Prudente (LOA) para o exercício de 2021, que será realizada em **03 de julho de 2020 a partir das 9 horas**. Em decorrência das medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus essa audiência será transmitida ao vivo pela internet, com acesso livre a toda população que poderá enviar sugestões e perguntas para serem discutidas e respondidas no decorrer da audiência, e também com disponibilização de material para acompanhamento através do link que será informado no site oficial da prefeitura municipal.

Presidente Prudente, 26 de junho de 2020.

LUIZ MIGUEL KALIL MELLO
Resp. p/ Secretaria Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



Município de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ilma Senhora
Silvia Eliane Binoti Fazan
Cargo: Auxiliar Odontológica
Cadastro funcional 9.327-0
Servidora pública do Município de Presidente Prudente

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Presidente Prudente, nomeado pelo Decreto Municipal nº 30434/2019 e Portaria 368/2020, e considerando a forma ordinária de localização que restou infrutífera no endereço constante desta Prefeitura, cumpre INTIMAR Vossa Senhoria da instauração e para apresentar defesa no processo administrativo disciplinar nº 13.595/2016, nos termos do artigo 3º e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 237/2019 e artigo 5º, inciso LV, da CF/88, para que Vossa Senhoria, querendo, apresente defesa escrita ou demais atos que entenda pertinente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última publicação do presente edital, que deverá ocorrer por 3 (três) dias consecutivos/alternados. Fica notificada ainda, que os autos do PAD - Processo Administrativo Disciplinar, acima citado, encontram-se a disposição para consulta e extração de cópias na sala de audiências da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, situado à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, (Antigo Prédio da Câmara Municipal), centro de Presidente Prudente-SP, das 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Presidente Prudente, 30 de junho de 2020

Francisco Fernandes
Presidente Comissão de Processo Disciplinar e Sindicâncias